



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade
Diretoria de Transporte Aeroviário

Anexo nº I da Resolução SEINFRA/SEINFRA/DTA/2019

PROCESSO Nº 1300.01.0001539/2019-91

**DAS TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA VIGENTES A PARTIR DE
 NOVEMBRO/2019**

AEROPORTO REGIONAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO (SBZM)

Em conformidade com os critérios de reajuste tarifário, as tabelas a seguir dispostas passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Tarifas Aplicáveis ao Grupo I

Tabela 1 – Tetos das Tarifas Domésticas de Embarque e Conexão (em R\$)

Embarque	Conexão	Pouso / Ton	Permanência Ton/horas pátio de manobras	Permanência Ton/horas pátio de estadia
36,00	11,01	11,28	2,2235	0,4764

Tabela 2 – Tetos das Tarifas Internacionais de Embarque (em R\$)

Embarque	Conexão	Pouso / Ton	Permanência Ton/horas pátio de manobras	Permanência Ton/horas pátio de estadia
63,75	11,01	30,06	5,9894	1,2252

Valores acima conforme tabelas a seguir:

AVIAÇÃO REGULAR E NÃO REGULAR (VOO CHARTER) – Grupo I

**1. TARIFAS DE EMBARQUE APLICÁVEIS AOS PASSAGEIROS DO TRANSPORTE AÉREO
 REGULAR E NÃO REGULAR (VÔO CHARTER)**

1.1 TARIFA DE EMBARQUE DOMÉSTICA

VALOR - R\$

36,00

1.2 TARIFA DE EMBARQUE INTERNACIONAL

VALOR - R\$ TABELA 2	VALOR - R\$ TABELA 3	VALOR - R\$ TABELA 2 + 3
63,75	62,79	126,54

2. TARIFA DE CONEXÃO DOMÉSTICA E INTERNACIONAL APLICÁVEL AO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VÔO CHARTER)

VALOR - R\$
11,01

Obs.: Remunera a prestação dos serviços, instalações e facilidades existentes nos terminais de passageiros, com vistas ao embarque, desembarque, conexão, orientação, conforto e segurança dos usuários.

3. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VÔO CHARTER)**3.1 TARIFA DE POUSO**

POUSO DOMESTICO – R\$ (tonelada)	POUSO INTERNACIONAL – R\$ (tonelada)
11,28	30,06

3.2 TARIFA DE PERMANÊNCIA EM PÁTIO DE MANOBRAS

DOMÉSTICA - R\$ (tonelada/hora)	INTERNACIONAL - R\$ (tonelada/hora)
2,2235	5,9894

3.3 TARIFA DE PERMANÊNCIA ÁREA DE ESTADIA

DOMÉSTICA - R\$ (tonelada/hora)	INTERNACIONAL - R\$ (tonelada/hora)
0,4764	1,2252

4. FÓRMULAS DE CÁLCULO GRUPO I

P O U S O
PPO = TPO X PMD, sendo:
PPO = Preço do serviço
PMD = Peso Máximo de Decolagem
TPO = Tarifa de pouso
PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS

PPM = PMD x TPM x NHR, sendo:
PPM = Preço do serviço
PMD = Peso Máximo de Decolagem
TPM ¹ = Tarifa de Permanência
NHR ² = Número de horas ou fração de permanência
¹ Valor correspondente à faixa de peso da aeronave
² A partir das três horas após o pouso
PERMANÊNCIA EM ÁREA DE ESTADIA
PPE = TPE x PMD x NHR, sendo:
PPE = Preço do serviço
PMD = Peso Máximo de Decolagem
TPE ¹ = Tarifa de Permanência
NHR ² = Número de horas ou fração de permanência
¹ Valor correspondente à faixa de peso da aeronave
² A partir das três horas após o pouso

AVIAÇÃO GERAL – Grupo II

5. TARIFFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS A AVIAÇÃO GERAL - Grupo II

5.1 TABELA DE PREÇO UNIFICADO (Pouso + Embarque)

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos – R\$	Valores Internacionais – R\$
Até 1	184,55	265,60
+ de 1 Até 2	184,55	165,60
+ de 2 Até 4	224,04	467,45
+ de 4 Até 6	453,21	940,15
+ de 6 Até 12	590,29	1.237,64
+ de 12 Até 24	1.340,77	2.793,96
+ de 24 Até 48	3.440,56	6.273,16
+ de 48 Até 100	4.072,73	8.520,03
+ de 100 Até 200	6.647,28	14.161,09
+ de 200 Até 300	10.493,60	22.537,70
+ de 300	17.538,73	37.309,68

5.2 PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos – R\$	Valores Internacionais – R\$
Até 1	30,52	28,70
+ de 1 Até 2	30,52	28,70
+ de 2 Até 4	30,52	28,70
+ de 4 Até 6	30,52	34,50
+ de 6 Até 12	30,52	57,38
+ de 12 Até 24	44,31	115,25
+ de 24 Até 48	88,80	224,76

+ de 48 Até 100	146,99	373,96
+ de 100 Até 200	333,04	846,16
+ de 200 Até 300	580,64	1.497,87
+ de 300	844,32	2.153,38

5.3 ÁREA DE ESTADIA

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos – R\$ (Por hora ou fração)	Valores Internacionais – R\$ (Por hora ou fração)
Até 1	2,02	1,84
+ de 1 Até 2	2,02	1,84
+ de 2 Até 4	2,02	3,73
+ de 4 Até 6	2,63	6,62
+ de 6 Até 12	4,51	11,42
+ de 12 Até 24	8,83	22,57
+ de 24 Até 48	17,70	44,87
+ de 48 Até 100	29,38	74,90
+ de 100 Até 200	66,52	169,95
+ de 200 Até 300	116,16	296,39
+ de 300	168,82	431,84

OBS.: Os valores constantes destas Tabelas são cobrados do proprietário ou explorador de aeronave do Grupo II.

6. FÓRMULAS DE CÁLCULO - GRUPO II

POUSO
PPO = TPO , sendo:
PPO = Preço do serviço
TPO* = Tarifa de pouso
*Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação
PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS
PPM = TPM x NHR , sendo:
PPM = Preço do serviço
TPM ¹ = Tarifa de Permanência
NHR ² = Número de horas ou fração de permanência
¹ Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação
² A partir das três horas após o pouso
PERMANÊNCIA EM ÁREA DE ESTADIA
PPE = TPE x NHR , sendo:
PPE = Preço do serviço
TPE ¹ = Tarifa de Permanência
NHR ² = Número de horas ou fração de permanência
¹ Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação
² A partir das três horas após o pouso

ARMAZENAGEM E CAPATAZIA – Carga Aérea

7. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS A ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DE CARGAS IMPORTADAS OU A EXPORTAR.

7.1 TABELA 1 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Armazenagem de carga importada

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
1º - Até 2 dias úteis	0,75%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,25%

OBS.: A partir do 4º período, os percentuais são cumulativos; e Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 2;

7.2 TABELA 2 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de carga importada

SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
R\$ 0,0668 por quilograma

OBS.: Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 1; O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez; e Cobrança mínima, R\$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos);

7.3 TABELA 3 - Preço cumulativo relativo às Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia da carga importada ou em trânsito

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,1780 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,1780 por quilograma

OBS: A tarifa mínima ser cobrada será correspondente a R\$ 14,85 (quatorze reais e oitenta e cinco centavos). Esta Tabela será aplicada nos seguintes casos:

- Trânsito de TECA para TECA;
- Trânsito internacional, inclusive para partes e peças para embarcações, aeronaves e outros veículos estrangeiros, quando em trânsito no país;
- Reimportação, redestinação e carga descarregada por engano;
- Bagagem desacompanhada e carga, consideradas pela Receita Federal como sem valor e destinação comercial;
- Moedas estrangeiras, importadas diretamente pela autoridade monetária brasileira;
- materiais de comissária e de suprimentos de uso exclusivo das empresas de transporte aéreo, observado o disposto no inciso II do artigo 3o, da [Portaria nº 219/GC/2001](#);
- Malas diplomáticas, quando devidamente caracterizadas e em reciprocidade de tratamento;
- Urnas contendo cadáveres ou cinzas;
- Plantas, sementes, animais vivos, ovos férteis, sêmens e embriões, desde que liberados em prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do ato de recebimento no TECA;
- Cargas que entrarem no país sob o regime de Admissão Temporária destinadas, comprovadamente, aos certames e outros eventos de natureza científica, esportiva, filantrópica ou cívico-cultural; e
- Aparelhos, motores, reatores, peças, acessórios e demais partes, materiais de manutenção e reparo, importados ou admitidos temporariamente no País, por empresas nacionais concessionárias ou permissonárias dos serviços aéreos públicos, quando destinados a uso próprio.
- Para as cargas constantes das letras "e", "g" e "h" inclusas na Tabela 3, deverá ser observado o disposto nos artigos 19 e 20 da [Portaria nº 219/GC/2001](#).

7.4 TABELA 4 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de Carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária

SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO

R\$ 1,1127 por quilograma

OBS.: Cobrança mínima, R\$ 74,24 (setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;

Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 desta Portaria.

7.5 TABELA 5 - Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga importada de alto valor específico

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	FAIXA	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
03 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	De: R\$ 5.000,00 a 19.999,99 / kg	0,60%
	De: R\$ 20.000,00 a 79.999,99 / kg	0,30%
	Acima de: R\$ 80.000,00 / kg	0,15%

OBS.: O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.

7.6 Tabela 6 – Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga destinada à exportação

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
1º - Até 4 (quatro) dias úteis	R\$ 0,0889 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º (primeiro) período, até a retirada da carga.	+R\$ 0,0889 por quilograma

OBS.: Tarifa mínima de R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) no TECA de origem e R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) no TECA de trânsito.

Os valores são cumulativos a partir do 2º período; e

Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno da carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio de Barcelos Silva, Secretário de Estado**, em 11/10/2019, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8204535** e o código CRC **5828E537**.